



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28/07/2023
AS 08:56 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 28 Jul 2023 09:31

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 72/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 72 /2023

PROTOCOLO: 1169/2023

PROCESSO: 98/2023

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 DE ABRIL DE 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 479.696,93.

Como Membro da Comissão Permanente Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do projeto de lei ordinária 72/2023, Sidinei da Silva após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 479.693,93 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias descritas no Projeto de Lei em anexo.

A abertura do crédito especial se faz necessária para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente no custeio da primeira etapa da obra de reforma do transbordo municipal, conforme aprovado na ata do CONDEMA N° 01/2023, Processo n°1107/2023, Siga IPURB 2023/00023

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei a redução das dotações orçamentarias descritas no art. 2º do Projeto de Lei.

“A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno ,com a legislação e normas dessa comissão.”

*Diante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** tramitação da matéria.*


Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, aos vinte e cinco do ano de dois mil e vinte e três.